

## PROJETO DE LEI N° 2.614, DE 27 DE JUNHO DE 2024

Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2024-2034.

EMENDA ADITIVA Nº \_\_\_\_, DE 2024

O Objetivo 12 do Anexo ao projeto de lei em epígrafe passa a vigorar acrescido da seguinte Estratégia 12.11:

“Estratégia 12.11: Estabelecer, até o segundo ano deste PNE, avaliação das instituições e dos cursos de educação profissional técnica e tecnológica a que diz respeito o art. 9º, VII-A, da LDB, e incluir aspectos referentes ao desempenho na sistemática de autorização de cursos.”

### JUSTIFICAÇÃO

Relacionar a autorização de novos cursos e instituições aos resultados aferidos em avaliações externas induz melhorias contínuas no setor. Tal procedimento fortalece o compromisso com a aprendizagem real e estimula o engajamento dos ofertantes em busca de resultados concretos, evitando a proliferação de cursos de baixa efetividade e protegendo a reputação dos diplomas concedidos.

Sala das Sessões, .....



\* C D 2 5 0 1 5 8 5 0 5 0 0 0 \*